



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
IGARASSU - PE.

LEI Nº 1127 / 70

O Prefeito do Município de Igarassu:

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de NCr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos) destinado para reforma do prédio que irá servir para instalação da Biblioteca Pública Municipal, criada pela Lei nº 1074.

Art. 2º - A importância referida no artigo 1º da presente Lei correrá por conta das disponibilidades financeiras do Erário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, 28 de janeiro de 1970.

* Prefeito *

a) Clovis Lacerda Leite.